



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas (gêneros alimentícios) para atendimento da Secretaria/Fundo de Assistência Social e setores vinculados, do Município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS oferta serviços de atendimento as famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através dos equipamentos CRAS – APEVI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, localizados no bairro da cidade nova e Limondeua, CRAS – Curupaiti, CRAS – KM74 e CREAS, na garantia de acesso aos direitos de cada usuário.

2.2. A Lei de Benefício Eventual, é constituído na Lei Municipal de nº 460/2013, de 03 de dezembro de 2013, do município de Viseu-PA, assegura a concessão de benefício eventual, sendo como de apoio alimentar, (cesta básica), onde diariamente são solicitados pelos usuários atendidos nos equipamentos do SUAS.

2.3. De acordo com a Lei Municipal, o benefício eventual de auxílio alimentação, constitui-se no fornecimento de uma cesta básica em que o alcance se constitui em prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo a ser concedida para famílias que se enquadrarem nos critérios e requisitos em acompanhamento pela Secretaria de Assistência Social.

2.4. Portanto, para a execução do benefício eventual de Cestas Básicas, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo composta pelos seguintes itens: 03 quilos de açúcar, 03 quilos de arroz, 02 pacotes de biscoito salgado cream cracker, 02 pacotes de biscoito doce, 03 pacotes de café, 02 quilos de farinha de mandioca lavada, 03 quilos de feijão tipo carioquinha, 02 pacotes de flocos de milho pré-cozido (flocão), 03 pacotes de leite em pó integral, 03 pacotes de macarrão de sêmola tipo espaguete, 03 pacotes de massa para sopa tipo argola, 02 unidades de margarina, 03 unidades de óleo vegetal, 02 quilos de sal refinado e 03 latas de sardinha em conserva. As cestas básicas deverão estar acondicionadas individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, adequada e reforçada e serão distribuídas para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade do município, conforme avaliação social feita por profissional habilitado.

2.5. Considerando o aumento no quantitativo de cestas básicas, levando a conhecimento os serviços prestados sobre o contrato anterior, a qual foram solicitadas 1.051 (um mil e



cinquenta e uma) cestas básicas para demanda desta Secretaria, e no mês de dezembro através do projeto Natal solidário foram beneficiadas 595 (quinhentos e noventa e cinco) famílias, totalizando 1.646 (um mil seiscentos e quarenta e seis) beneficiários. Como medida de proteção básica, observando a Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas", e em conformidade com a mesma Lei vigente dos Benefícios Eventuais que são assegurados pelo Art. 22 da Lei 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 460/2013.

2.6. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início deste ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta do fornecimento de cestas básicas para os cadastrados pela Secretaria de Assistência Social. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

2.7. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Assistência Social de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2025, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A Lei de Benefício Eventual, é constituído na Lei Municipal de nº 460/2013, de 03 de dezembro de 2013, do município de Viseu-PA, assegura a concessão de benefício eventual, sendo como de apoio alimentar, (cesta básica), onde diariamente são solicitados pelos usuários atendidos nos equipamentos do SUAS.

Desta forma realizou-se uma estimativa de consumo mensal, que além de levar em conta os tipos de alimentos, observou-se as necessidades que possam surgir durante o ano.

3.2. Na tabela abaixo mencionamos os itens e quantidades necessárias para a Secretaria, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais.

TABELA 01 – DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR CESTA	QUANT. DE CESTAS	TOTAL
------	-----------	------------------------	------------------------	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

1	AÇÚCAR CRISTAL (PCT DE 1 KG CADA) CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS.	03 KG	1.850	5.550
2	ARROZ BENEFICIADO POLIDO – LONGO FINO, TIPO 2, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS (NO MÍNIMO 90%), ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM RESISTENTE.	03 KG	1.850	5.550
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, VITAMINAS DO COMPLEXO B E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G – 3X1 COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	02 PCT	1.850	3.700
4	BISCOITO DOCE TIPO “MAISENA” COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS EMBALAGEM DE 400G , 3X1.	02 PCT	1.850	3.700
5	CAFÉ PCT DE 500 G CADA, PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G DE GLICÍDIOS. APRESENTAR SELO DE QUALIDADE.	03 PCT	1.850	5.550
6	FARINHA DE MANDIOCA LAVADA - EMBALAGEM 01 KG	02 KG	1.850	3.700
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - GRÃO NOVO, INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	03 KG	1.850	5.550
8	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO – FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	02 UND	1.850	3.700
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E VITAMINA D. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G , RESISTENTE E FECHADO HERMETICAMENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	03 PCT	1.850	5.550
10	MACARRÃO COM SÊMOLA DE TRIGO FINO - TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS,	03 PCT	1.850	5.550



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

	ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.			
11	MASSA PARA SOPA ARGOLA EMBALAGEM DE 500 G . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES.	03 PCT	1.850	5.550
12	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM DE 500 G . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES.	03 UND	1.850	5.550
13	ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML , ORIGINÁRIO DE SOJA, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS.	03 UND	1.850	5.550
14	SAL REFINADO - PACOTE 1 KG	02 KG	1.850	3.700
15	SARDINHA EM CONSERVA 125 G, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA.	03 UND	1.850	5.550

3.4. Sendo assim, tomando em conta outras contratações similares, conclui-se que a aquisição de cestas básicas é tecnicamente e economicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pelas secretarias e fundos municipais de Viseu, visto que não há no mercado outras formas de fornecimento deste objeto e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021:

I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

3.5. Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado, sendo assim a solução mais favorável do ponto de vista econômico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Secretaria/Fundo Municipal, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender às demandas eventuais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento dos direitos constitucionais da população.



4.1.1. **Experiência comprovada:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na área de gêneros alimentícios, incluindo registros de atendimentos anteriores a órgãos públicos ou contratos de igual relevância.

4.1.2. **Conhecimento técnico:** A empresa deve demonstrar capacidade técnica para atender às especificações do contrato, o que inclui conhecimentos em armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos.

4.1.3. **Capacidade operacional:** A empresa deve dispor de infraestrutura logística, equipamentos e pessoal qualificado necessários para garantir o fornecimento contínuo e eficiente, atendendo a todas as demandas da Secretaria.

4.1.4. **Conformidade legal:** A empresa deve estar em plena conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive as normas ambientais relacionadas ao transporte e armazenamento de alimentos.

4.1.5. **Integridade e ética profissional:** A empresa deve demonstrar integridade e ética em todas as suas operações, bem como cumprir os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. **Suporte e atendimento ao cliente:** A empresa deve oferecer suporte técnico e atendimento eficiente, incluindo pronta resposta a eventuais problemas, consultas e solicitações de apoio operacional.

4.2. A habilitação é a fase do processo licitatório em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. **Habilitação jurídica:** Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e sua autorização para o exercício da atividade específica de fornecimento de gêneros alimentícios, conforme regulamentação da Anvisa e outros órgãos competentes.

4.2.2. **Habilitação Técnica:** Documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa para execução dos serviços contratados, incluindo experiência anterior no fornecimento de alimentos de igual ou maior relevância, além de comprovação de infraestrutura e qualificação dos funcionários.

4.2.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Documentos que atestem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.



4.2.4. **Habilitação Econômico-Financeira:** Documentos que comprovem a saúde financeira da empresa, assegurando sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais e garantir o fornecimento contínuo durante o período contratual.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser apresentada pelo fornecedor conforme solicitação da Comissão de Licitação.

4.4. O objeto da contratação, pela sua natureza e especificidade, caracteriza-se como uma necessidade contínua, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação, mediante justificativa fundamentada.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidos no termo contratual e nos documentos técnicos relacionados.

5.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros durante a execução das atividades relacionadas ao fornecimento.

5.1.3. Encaminhar, de forma correta e tempestiva, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Viseu as notas de empenho e as respectivas notas fiscais/faturas relativas ao fornecimento contratado, garantindo conformidade com as exigências fiscais e contábeis aplicáveis.

5.1.4. Assumir integralmente os ônus decorrentes da execução deste contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras obrigações legais relativas ao pessoal envolvido na prestação dos serviços.

5.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo contratual.

5.1.6. Providenciar, de forma imediata, a correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.

5.1.7. Assegurar que todos os serviços sejam executados com o mais alto nível de profissionalismo, qualidade técnica e competência, atendendo aos padrões exigidos pela legislação aplicável e pela Administração Pública.



5.1.8. Cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionadas à execução do contrato, incluindo as normas técnicas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ambientais, de segurança e de saúde ocupacional.

5.1.9. Fornecer ao Contratante relatórios regulares de progresso, detalhando o fornecimento destas cestas básicas, os volumes entregues, os locais atendidos, bem como quaisquer dificuldades, atrasos ou ocorrências relevantes durante a execução do contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, serão descritos de forma detalhada no contrato, garantindo clareza e transparência na relação contratual.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, garantindo que as informações, orientações e suporte logístico estejam disponíveis de forma clara e objetiva.

6.1.2. Finalizar, acompanhar e monitorar a execução do objeto contratual, assegurando o cumprimento do escopo estabelecido.

6.1.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA de forma pontual, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, respeitando os prazos e condições previstos no contrato.

6.1.4. Designar um ou mais representantes como fiscais do contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em documento próprio todas as ocorrências e determinando as ações necessárias para regularização de faltas ou defeitos.

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, de forma imediata, sobre quaisquer faltas, defeitos ou irregularidades observadas na execução do contrato, exigindo a correção em tempo hábil.

6.1.6. Manter uma comunicação clara, aberta e eficiente com a CONTRATADA para garantir que as expectativas e os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.7. Realizar revisões periódicas sobre o desempenho da CONTRATADA, utilizando indicadores de qualidade e desempenho previamente definidos para assegurar a manutenção dos padrões exigidos no contrato.

6.1.8. Garantir a flexibilidade necessária para ajustar o contrato, sempre que mudanças nas circunstâncias ou na legislação vigente tornarem tais ajustes indispensáveis, respeitando as normativas aplicáveis.



6.1.9. Assegurar que todos os pagamentos sejam realizados pontualmente, conforme os termos contratuais e as disposições legais aplicáveis, evitando atrasos que possam comprometer a execução do objeto.

6.1.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou seus substitutos. Será permitida a contratação de terceiros para auxiliá-los e subsidiá-los com informações pertinentes, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10.1. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando providências necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades.

6.1.10.2. O fiscal deverá informar, de forma tempestiva, à autoridade superior qualquer situação que exija decisão ou providências além de sua competência, assegurando que tais medidas sejam tomadas no tempo devido.

6.1.10.3. O fiscal será auxiliado por órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e fornecer subsídios para prevenir riscos na execução do contrato.

6.1.11. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que o histórico de execução inclua registros formais, como ordens de serviço, relatórios de ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, elaborando relatórios periódicos que permitam a verificação da necessidade de ajustes no contrato.

6.1.11.1. O gestor do contrato supervisionará os registros feitos pelos fiscais, avaliando as medidas adotadas e informando à autoridade superior quaisquer situações que ultrapassem sua competência.

6.1.11.2. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que interfiram no fluxo normal da liquidação.

6.1.11.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da CONTRATADA, realizado pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, com base em indicadores objetivos e mencionando penalidades aplicadas, se houver.

6.1.11.4. Encaminhar ao setor de contratos a documentação pertinente à liquidação e pagamento, com base nos valores dimensionados pela fiscalização, respeitando os termos contratuais.



6.1.12. Detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades, incluindo os mecanismos de fiscalização e acompanhamento, serão descritos de forma mais detalhada no contrato, assegurando transparência e eficiência na gestão contratual.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza contínua e essencial, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, sendo classificado como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ser realizada nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, contados da data de assinatura do contrato.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que devidamente justificado e fundamentado, conforme as disposições legais e o interesse público.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência Eletrônica entre Contas Correntes, sendo realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.5. O contrato deverá detalhar, de forma clara, as regras aplicáveis à vigência da contratação, contemplando as condições para possíveis aditamentos, revisões contratuais e rescisões, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas está diretamente alinhada ao conceito de serviços contínuos, conforme disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Esses serviços são essenciais para a manutenção da atividade administrativa da Administração Pública, atendendo a necessidades permanentes e prolongadas, presentes para a boa execução de serviços públicos.

8.2. A modalidade licitatória adotada será o Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço por item, em consonância com o princípio da economicidade e a busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. O objeto será licitado em um lote de 15 itens, e será adotado o critério de julgamento “menor preço por item”.

8.3. A possibilidade de prorrogação sucessiva dos contratos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, garante a continuidade do fornecimento, desde que comprovadas a

vantajosidade das condições contratuais, a previsão no edital e o atendimento ao interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A estimativa do valor da contratação, como exigido pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é essencial para a construção do Termo de Referência, garantindo a viabilidade econômica e a eficiência do processo licitatório.

9.2 Esta estimativa preliminar, conforme o detalhado no tópico 8 do ETP, tem como objetivo subsidiar a análise técnica e econômica da viabilidade da demanda, permitindo uma avaliação criteriosa das alternativas disponíveis. Essa estimativa é realizada com base em contratos anteriores, devidamente ajustados por índices de atualização monetária, e leva em consideração fatores contextuais que possam impactar os preços, como crises econômicas ou variações cambiais, garantindo que os valores reflitam as condições de mercado e assegurem a eficiência do processo de contratação.

A função dessa estimativa preliminar de custos, enquanto elemento do ETP, é permitir comparar a relação custo-benefício entre os paradigmas de solução levantados no mercado. Não à toa que tal elemento deve ser considerado como obrigatório no ETP. Entretanto, a Lei nº 14.133/21 não trouxe nenhuma metodologia para elaboração desse levantamento preliminar de preços (COX, 2024, p. 205).

9.3 Embora a Lei 14.133/2021 não especifique metodologias para estimativa preliminar, o professor Carlos Henrique Cox propõe uma abordagem prática em seu livro *Planejamento Operacional das Contratações Públicas* (2024, p. 208). Essa metodologia baseia-se no uso de dados de contratações anteriores, ajustados por índices de atualização monetária, e na consideração de fatores contextuais que possam impactar os preços, como crises econômicas ou variações cambiais.

realizar orçamento expedito com base na última contratação: pode-se construir um orçamento simplificado, registrando no ETP o último valor de aquisição da solução pelo próprio órgão que está planejando, podendo-se atualizar os valores por um índice (IGP-M, p.e.), bem como registrar se há algum fato digno de nota que possa influenciar nos preços da nova cotação (pandemia, guerra, aumento da inflação, crise cambial, geada etc.);

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social no exercício de 2025.



10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1 Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a observância dos padrões de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2 A empresa contratada deverá fornecer os serviços relacionados ao fornecimento de cestas básicas, conforme especificado nas demandas das Secretarias e Fundos Municipais, atendendo às necessidades operacionais descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11.3 O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e em locais previamente acordados, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais.

11.4 A execução do contrato será acompanhada por representantes designados da administração, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021, para assegurar a fiscalização e gestão eficiente do contrato.

Viseu/PA, em 22 de agosto de 2025

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025